



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625 – 000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: Honesta e Transparente, Quartel para os Quartelenses – 2009/2012.
email: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2010

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALIENAR AÇÕES DA PETROBRÁS E TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA – TDAs E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das seguintes Ações e Títulos da Dívida Agrária – TDAs, de sua propriedade e titularidade:

- I – 200 (duzentos) Ações tipo ON emitidas pela PETROLEO BRASILEIRO SA – PETROBRÁS;
- II – 55 (cinquenta e cinco) Ações tipo PN emitidas pela PETROLEO BRASILEIRO SA – PETROBRÁS;
- III – 106 (cento e seis) Títulos da Dívida Agrária – TDAs, originárias do Contribuinte ARCELOR MITTAL BRASIL S/A, transferidas para o Município de Quartel Geral como pagamento parcial do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de exercícios anteriores a 2.010.

Art. 2º – Para cumprir o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar qualquer documento e contratar agentes financeiros e corretoras.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de Junho de 2.010.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal